Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.840, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

SUBSTITUI A TITULARIDADE DO PROPRIETÁRIO DO LOTE URBANO No. 09, DA QUADRA I, BAIRRO FLORESTINHA, MUNICÍPIO DE ERECHIM, LEGALIZADO ATRAVÉS DA LEI No. 2.800, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a substituir a titularidade do Lote Urbano No. 09, da Quadra I, Bairro Florestinha, Município de Erechim, legalizado através da Lei no. 2.800 de 11 de junho de 1996, em nome de **DOMINGOS SOARES**, passando, a partir da presente data, a ser de propriedade de **WALDIR COSTA** e **CLAUDETE XAVIER COSTA.**

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ERECHIM-RS, 06 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração